## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2020

**Autor:** Executivo Municipal
**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – DEM
**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

## RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 123/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 178/2020, o qual busca Autorização Legislativa para a criação de nova fonte de recurso e aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Pontua o Executivo, que o recurso será destinado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o intuito de fomentar e difundir a produção e o intercâmbio cultural, dar visibilidade aos artistas e fazedores de cultura, para estimular de forma prática as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura.

Destaca ainda o Executivo que, de acordo com o decreto nº 8.664 de 30 de março de 2020, que suspende por período indeterminado a realização de eventos culturais em função do novo Coronavírus, a área artística ficou impossibilitada de trabalhar e gerar sua própria renda.

Desta forma, o Governo Federal criou a Lei Aldir Blanc (14.017/2020) – Lei de Auxílio Emergencial às áreas culturais – que auxilia os fazedores de cultura nas esferas federal, estadual e municipal, proporcionando aos municípios um valor pecuniário a ser destinado exclusivamente a projetos culturais, garantindo acesso a recursos econômicos por parte dos artistas locais e fomento à cultura.

De acordo com o projeto em epígrafe, o Executivo desenvolverá duas ações: a primeira será a distribuição de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Pato Branco, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Para esses locais o auxílio ficará entre R$ 3 mil e R$ 10 mil por mês, retroativos a junho, julho e agosto de 2020, desde que apresentado plano de contrapartida.

A segunda ação consiste na elaboração de um edital para fomento das áreas culturais visando realizar atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais com o intuito de assegurar a realização de projetos e ações culturais passíveis de geração de renda aos artistas e fazedores de cultura local.

**ANÁLISE**

Considerando tratar-se de recurso com vistas a auxiliar os artistas e fazedores de cultura do Município que, desde a pandemia do novo Coronavírus, vem sofrendo com o isolamento social e, por consequência, tiveram suas rendas consideravelmente diminuídas, entendemos que não existem óbices a sua regular tramitação. Entendimento este também adotado pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público e social, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.

**Carlinho Antonio Polazzo – DEM**
**Presidente/Relator**

**Vilmar Maccari - Podemos**
**Membro**

**José Gilson Feitosa - PT**
**Membro**